

AAJ/200/2015

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2015.

Aos Prestadores de Serviços Área Assistencial

Assunto: Cumprimento das Portarias n.º 1.820/09 e n.º 2.836/11

Prezado Prestador,

A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – Afpergs – Verte|Saúde, inscrita no CNPJ sob o número 92.741.016/0001-73, por seu representante legal que abaixo subscreve, vem, informar da necessidade de cumprimento ao que determina a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde:

Portaria n.º 1.820/09, art. 4º:

I - Identificação pelo nome e sobrenome civil, devendo existir, em todo documento do usuário e usuária, um campo para se registrar o nome social, independentemente do registro civil, sendo assegurado o uso do nome de preferência, não podendo ser identificado por número, nome ou código da doença, ou outras formas desrespeitosas, ou preconceituosas.

Portaria nº 2.836/11, art. 2º:

XVII – garantir o uso do nome social de travestis e transexuais, de acordo com a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde.

A partir de 01.01.2016, todos os atendimentos à beneficiários portadores de documento denominado “Carteira de Nome social” deve ser chamado pelo nome adotado pelo beneficiário a fim de evitar eventual demanda judicial contra esta Operadora e/ou diretamente ao prestador.

Certos de que estaremos à disposição para maiores esclarecimentos através do Setor de Rede Credenciada, através do fone (51) 3284-1551 ou através do e-mail: redes.credenciada@afpergs.com.br.



Decio Francisco Scaravaglioni
Diretor Presidente